



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.504/0001-14; Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG  
Telefax: (33) 3424-1250

### LEI Nº 787 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

PUBLICADO  
Sra. do Porto/MG 27 / 09 / 2021  
Alves  
Assinatura

***Dispõe sobre a criação do Projeto/Atividade 1.087 - Construção/Ampliação/Reforma de Muros de Contenção e sobre a abertura de Crédito Especial no orçamento vigente e dá Outras Providências.***

O Povo do Município de Senhora do Porto, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica criado o Projeto/Atividade 1.087 - Construção/Ampliação/Reforma de Muros de Contenção, na Lei nº 727 de 21 de dezembro de 2017, que se trata do Plano Plurianual 2018/2021.

**Art.2º** - O Projeto/Atividade 1.087 - Construção/Ampliação/Reforma de Muros de Contenção se tornara meta prioritária para o exercício de 2021, na Lei nº 755/2020, que se trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO-2021.

**Art.3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, na forma dos artigos 40 a 43 da Lei Federal n.º: 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte dotação:

STUBBINS

STUBBINS

PUBLICADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.307.504/0001-14; Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG  
Telefax: (33) 3424-1250

<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.01</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO</b>	
<b>02.01.07</b>	<b>SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES</b>	
<b>15</b>	<b>URBANISMO</b>	
<b>15.451</b>	<b>INFRAESTRUTURA URBANA</b>	
<b>15.451.0054</b>	<b>GESTÃO POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO</b>	
<b>15.451.0054.1087</b>	<b>CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE MUROS DE CONTENÇÃO</b>	
<b>4.4.90.51.00</b>	<b>Obras e Instalações</b>	<b>50.000,00</b>
Fonte de Recursos	1.64.00 – Emendas Parlamentares - Transferência Especial	50.000,00

**Art.4º** - Para abertura do crédito especial fica o Poder Executivo, através do serviço de contabilidade, autorizado a utilizar recurso proveniente de Excesso de Arrecadação, conforme disposto § 1º do art.43 da Lei 4.320/64:

**Art.5º** – Considera-se, no que couber, alterados através desta Lei o PPA, a LDO e LOA, vigentes para o Município de Senhora do Porto.

**Art.6º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**Art.7º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Senhora do Porto/MG, 27 de setembro de 2021.

  
**RONAN JOSÉ PORTILHO**

**Prefeito Municipal**

